



Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por 11/11/1993 (11/11/1993)
Sala das Sessões 07/10/93
[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 0505/93

Projeto de LEI Nº 029/93 de 05/10/1993

Assunto: DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBAS PARA AS EQUIPES DO ANCHIETA FUTEBOL CLUBE E ALTO PONGAL FUTEBOL CLUBE.

Autor: PODER EXECUTIVO

Sala das Sessões 06/10/1993

Próximo até 10



Prefeitura Municipal de:

ANCHIETA

Governo Participativo 93/96

Valorizando o Social

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROCOLO

N.º 0605/93 Fls. 19
Anchieta-ES, 06/10/1993
Formado

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por *Marcos Antônio*

Sala das Sessões 07/10/1993

Edival José Petri
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 29/93

Dispõe sobre repasse de verbas para as Equipes do Anchieta Futebol Clube e do Alto Pongal Futebol Clube.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para a Equipe do Anchieta Futebol Clube, da ordem de Cr\$ 144.090,00 (cento e quarenta e quatro mil e noventa cruzeiros reais) e para a Equipe do Alto Pongal Futebol Clube, o valor de Cr\$ 96.060,00 (noventa e seis mil e sessenta cruzeiros reais) referentes ao pagamento de 25 (vinte e cinco) atletas que jogaram pelas referidas Equipes no mês de setembro do corrente ano, disputando o Campeonato Sulino de Futebol. Autoriza ainda, a custear despesas com o transporte da Equipe do Alto Pongal Futebol Clube durante a realização do referido Campeonato.

Art. 2º Os valores de que trata o Art. 1º, serão corrigidos mensalmente, a partir do segundo repasse, baseando-se no IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, enquanto durar tal Campeonato.

Art. 3º Esta Prefeitura fica comprometida a repassar os recursos financeiros citados no Art. 1º, enquanto as Equipes estiverem disputando o referido Campeonato, a partir do momento em que qualquer das Equipes for desclassificada, cessa a obrigação desta Municipalidade para com a referida Equipe.

Art. 4º Tais recursos advirão da atividade 06, dotação 3.2.3.0 (Transferências a Instituições Privadas), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 05 de outubro de 1993.

Edival José Petri
EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL